



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1294/97

**FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCRA, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com o Instituto Nacional
de Colonização e Reforma Agrária "INCRA", conforme cópia de CONVÊNIO
em anexo, parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração de CONVÊNIO de que trata este
Artigo, visa a conjugação de esforços materiais e humanos para a ex-
ecução das atividades de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro
Rural, e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer
questões relacionados como o Cadastramento a cargo do INCRA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de Março de 1997.
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração